

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

DATA: 03/03/23

PARECER CEE/CES n.º 21/24

APROVADO EM 11/03/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no *campus* Sede, pela UEPG, no âmbito do Sistema UAB.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos, de 08/05/23 até 07/05/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 760/23 (fl. 173), e Informação Técnica n.º 87/23-CES/Seti (fls. 171 e 172), ambos de 20/10/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, ofertado na modalidade Educação a Distância, ofertado no campus Sede, mediante Ofício n.º 36/23-UEPG/GRE, de 01/03/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

- a) Decreto Estadual:
 - reconhecimento: n.º 8118/13 de 08/05/13.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 1808/19, DOE de 27/06/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 15/18, de 13/03/18, pelo prazo de 05(cinco) anos, a partir de 08/05/18 até 07/05/23. (fl. 15)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no campus Sede, pela UEPG, no âmbito do Sistema UAB.

Tendo em vista que o curso obteve a nota 02 no Enade/2021 e Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 02, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução SETI n.º 106/23, de 19/06/23 (fl. 98), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/20.

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 03/03/23, com atraso, em desacordo com o artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20 o qual estipula: “*Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.*”

Desta forma, constata-se que, por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 55, 57 e 59, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento. Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

(...)

Art. 57. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...) Art. 59. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

A Comissão foi composta pela Professora Vânia de Fátima Matias de Souza, doutora em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), como Avaliador, para proceder verificação *in loco* e Mario Cândido de Athayde Júnior, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, de 29/06/23 a 30/06/23, elaborou e anexou relatório, às folhas 99 a 164. Nas considerações da Comissão, consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 158 a 164, conforme transcrevemos:

DIMENSÃO 1 -FORÇAS / POTENCIALIDADES

-Práticas inovadoras no campo metodológico.
-AVA interativo favorecendo o fortalecimento dos conteúdos curriculares e atividades ofertadas.

DIMENSÃO 1 -FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

-Uso integral do número de vagas ofertadas ao curso.

DIMENSÃO 1 -SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

-Ampliação da divulgação do curso

DIMENSÃO 2 -FORÇAS / POTENCIALIDADES

-Fomento a realização de atividades associadas ao campo teórico – prático
-Imersão no campo identitário profissional por meio do ECS.
-Evidências de práticas extensionistas exitosas.
-Práticas inovadoras no campo avaliativo.
-Interlocução efetiva entre Pólos e Coordenação geral do curso.

DIMENSÃO 2 -FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

-Escassez na participação de estudantes do curso em projetos de pesquisa e ensino.

-Produção acadêmica, artística ou cultural incipiente quando verificada a participação de estudantes do curso.

DIMENSÃO 2 -SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

-Ampliação da oferta a grupos de estudos e pesquisas aos estudantes do curso.

DIMENSÃO 3 -FORÇAS/POTENCIALIDADES:

-Referências bibliográficas adequadas e atualizadas.
-Espaços de prática evidenciados como espaços de ações exitosas no campo da EAD.

DIMENSÃO 3 -FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

-Uso dos espaços com quantitativos de estudantes em cumprimento ao número de vagas ofertadas.

DIMENSÃO 3 -SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

-Ampliação e divulgação das vagas nas cidades da região dos pólos de atendimento do curso.

VI -Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	5
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,95
Dimensão III Infraestrutura	5
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4,98

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

* TABELA DE REFERÊNCIA PARA OS CONCEITOS A SEREM ATRIBUÍDOS NO PARECER FINAL:

VALOR NUMÉRICO	CONCEITO
1	MUITO PRECÁRIO
2	PRECÁRIO
3	SATISFATÓRIO
4	BOM
5	MUITO BOM

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão entende que o curso de Licenciatura EAD Educação Física atende de modo MUITO BOM, as demandas para a oferta do Curso de Educação Física Licenciatura, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso Educação Física EAD Licenciatura ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, (...) é de: **4,98 (quatro vírgula noventa e oito) - CONCEITO: MUITO BOM.**

A UEPG, por meio do Ofício n.º 298/23 de 02/10/23, (fl. 166 a 167), e Despacho (fl. 168 a 169), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

A renovação solicitada refere-se ao CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (EaD), oferecido por esta Universidade, desde o ano de 2009, com o currículo atual aprovado pela Resolução CEPE 2022.47. A renovação solicitada consta no Protocolo 20.148.477- 4.

No período de 28 de junho a 01 de julho de 2023, o curso recebeu a visita da Profa. Dra. Vânia de Fátima Matias de Souza, Avaliador Externo designado - Resolução n.º 106/2023-SETI que apresentou relatório às folhas 99 a 164 do Protocolo 20.148.477-4.

A fim de atender ao contido nas folhas 165, apresentamos a transcrição da resposta da Coordenação do curso, conforme segue:

**DIMENSÃO 1 – Dimensão: Organização didático-pedagógica
SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- Ampliação da divulgação do curso.

Proposta de ação:

Além das estratégias de divulgação do vestibular, implementadas pela UEPG e NUTEAD pensamos:

Fortalecer a divulgação do Curso através de redes sociais, com o apoio de professores, tutores e administradores dos Polos;

Visita aos colégios das cidades Polos de apoio presencial;

Visita a cidades da microrregião atendida por estes Polos.

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente e Tutorial

SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Ampliação da oferta a grupos de estudos e pesquisas aos estudantes do curso.

Proposta de ação:

Solicitar aos professores/formadores que são efetivos da UEPG que ofertem os seus Cursos de extensão e pesquisa, também, no formato híbrido;

Realizar o registro na PROGRAD das atividades de ensino já desenvolvidas no Curso, como forma de certificar o trabalho de professores e acadêmicos;

Ampliar o atendimento dos acadêmicos nos Polos de apoio presencial, através dos tutores presenciais de prática esportiva e de extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

DIMENSÃO 3- Dimensão: Infraestrutura
SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Ampliação e divulgação das vagas nas cidades da região dos Polos de atendimento do curso.

Proposta de ação: Com a efetivação das ações propostas nas dimensões 1 e 2 fica atendido ao solicitado na dimensão 3.

Conforme o exposto na página 165, do anexo (1638141) e a solicitação feita no despacho PROGRAD- DIADM (1638125) propomos as seguintes ações em cada dimensão, com base nas sugestões da avaliadora, conforme segue:

DIMENSÃO 1 – Dimensão:

Organização didático-pedagógica

SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Ampliação da divulgação do curso.

Proposta de ação:

Além das estratégias de divulgação do vestibular, implementadas pela UEPG e NUTEAD pensamos: Fortalecer a divulgação do Curso através de redes sociais, com o apoio de professores, tutores e administradores dos Polos; Visita aos colégios das cidades Polos de apoio presencial; Visita a cidades da microrregião atendida por estes Polos.

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente e Tutorial **SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- Ampliação da oferta a grupos de estudos e pesquisas aos estudantes do curso.

Proposta de ação:

Solicitar aos professores/formadores que são efetivos da UEPG que ofereçam os seus Cursos de extensão e pesquisa, também, no formato híbrido; Realizar o registro na PROGRAD das atividades de ensino já desenvolvidas no Curso, como forma de certificar o trabalho de professores e acadêmicos; Ampliar o atendimento dos acadêmicos nos Polos de apoio presencial, através dos tutores presenciais de prática esportiva e de extensão.

DIMENSÃO 3 – Dimensão: Infraestrutura
SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Ampliação e divulgação das vagas nas cidades da região dos Polos de atendimento do curso.

Proposta de ação:

Com a efetivação das ações propostas nas dimensões 1 e 2 fica atendido ao solicitado na dimensão 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.385 (três mil, trezentas e oitenta e cinco) horas, 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) em cada polo, regime semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 15)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às fls. 37 a 39, descreveu os Objetivos do Curso às fls. 21 e 22, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 22 e 23. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às fls. 102 a 130.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

O curso tem como coordenador e professor Paulo Sergio Ribeiro, graduado em Educação Física, mestrado em Educação, doutorado em Ciências Sociais Aplicadas, todos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG - 1991/2002/2022). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fl. 87)

O quadro de docentes é constituído por 34 (trinta e quatro) professores, sendo 28 (vinte e oito) doutores, 05 (cinco) mestres e (01) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 17 (dezessete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40), 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total, 14 (quatorze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 88 a 92)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 17:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)		
Ano de Ingresso	Nº de Vagas ofertadas	Nº de alunos ingressantes	Ano de formação	Nº de alunos concluintes	Relação formados/ingressantes (porcentagem nos últimos 5 anos)
2012	0	0	2015	09	-
2013	0	0	2016	11	-
2014	0	0	2017	01	-
2015	130	130	2018	60	46,15
2016	0	0	2019	09	-
2017	150	150	2020	68	45,33
2018	0	0	2021	09	-

Considerando a relação ingressantes / concluintes informada pelo curso, os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos (2017 a 2021), em relação aos ingressantes de 2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 53% de concluintes.

A UEPG apresentou a fl. 03, avaliação a respeito das possíveis causas que, de certa forma, justificam a evasão, bem como as medidas institucionais adotadas para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

(...)

1. Atribui-se esses números a alguns aspectos de ordem socioeconômica. O Curso de Licenciatura em Educação Física EaD, além do atendimento a alunos das Cidades/Polo, atende, também, a toda a microrregião de abrangência destes Polos. Como o Curso tem características híbridas, uma vez que conta com atividades práticas desenvolvidas de maneira presencial nos Polos constatou-se que, alguns alunos, acabam, ao decorrer do Curso, enfrentando dificuldades financeiras para estes deslocamentos, alimentação e estadia nas Cidades/Polo o que, em alguns casos, leva a desistência do Curso.
2. Destaque-se, também, o fato de o Curso atender alunos de uma faixa etária maior que os alunos dos Cursos presenciais, muitos já com famílias e inseridos no mercado de trabalho, o que, em alguns momentos, dificulta a sua organização para manterem e levarem em frente uma rotina de estudos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

3. Outro aspecto a ser levado em consideração são as dificuldades na formação básica. Estes alunos, oriundos de realidades variadas e bastante heterogêneas, mesmo com as atividades de nivelamento, acabam por apresentar dificuldades de aprendizagem, demonstrado pelo número de alunos que se formam após o período mínimo regular de sua turma/ano de entrada e no número de alunos que tem a sua matrícula cancelada devido a reprovação três vezes em uma mesma disciplina (uma oferta mais duas reofertas). Conforme Regulamento Geral dos Cursos EaD – UEPG (Art. 37 da Resolução CEPE 05 de 19/03/2013).

Assim comunicamos que a Coordenação do Curso juntamente com o Colegiado, corpo docente e tutores on-line vem procurando meios de superar estes entraves e melhorar os índices de permanência e sucesso no Curso.

Os esclarecimentos prestados pela UEPG, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

A UEPG apresentou a Resolução CEPE n.º 47/22, fls. 71 a 75, que estabelece os “procedimentos pedagógicos e administrativos para a inserção da extensão no currículo do curso de graduação em Educação Física - Licenciatura, modalidade Educação à Distância da Universidade Estadual de Maringá” com fundamento na Resolução n.º 029/2021-CEP, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto constante às fls. 24 e 25, com as seguintes informações:

Extensão como Componente Curricular

Um dos grandes pilares da Universidade é a interface entre a universidade e a comunidade externa, que é promovida por meio de atividades extensionistas. Esse fortalecimento desse pilar se concretiza a partir da publicação da Resolução CNE/CES n.º 7 de 2018, que estabelece o mínimo de 10% da carga horária do curso em atividades extensionistas, regimentado na instituição pela Resolução CEPE 6/2020. Assim, há necessidade da adequação do projeto político pedagógico do curso e da implementação da extensão como componente curricular.

O curso de Educação Física buscará a curricularização da extensão integrando com o ensino e a pesquisa, tendo constantemente a interação dialógica entre docentes, discentes e técnicos administrativos, a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social, a valorização do desenvolvimento sustentável, o aperfeiçoamento permanente do processo de ensino através da preparação de acadêmicos, a promoção de novas metodologias e temáticas integradas de ensino, pesquisa e extensão, e a formação integral do discente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

Dessa forma, durante o curso de Educação Física, serão ofertadas a cada semestre do curso disciplinas com carga horária correspondente de 45 horas, de maneira integradora tanto no período cursado quanto com os outros semestres do curso. Assim, o acadêmico poderá escolher junto ao docente responsável e ao coordenador responsável a trajetória das atividades a serem realizadas de extensão, preferencialmente, vinculadas ao DEDUFIS (I -programas; II -projetos; III -programas ou projetos integrados que envolvam a extensão; IV -cursos e oficinas; V -eventos; VI -prestação de serviços). Adicionalmente parte das atividades acadêmicas, complementares do curso de graduação, poderá ser realizada em atividades de extensão externa ao DEDUFIS, também, desde que não haja sobreposição das atividades mencionadas anteriormente junto às disciplinas.

No atual currículo optou-se pela curricularização feita de maneira integrada a uma disciplina na grade curricular do Curso, de forma a prever uma carga horária específica para o tratamento das questões relativas a curricularização; ter um professor responsável, em cada semestre, pelo registro e controle destas atividades; por proporcionar, nas atividades da disciplina, um lugar de centralização das atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico no seu percurso formativo.

O protocolizado foi convertido em Diligência em 08/11/23, fls. 174 e 175, nos seguintes termos:

[...]

Do informado pela UEPG não foi possível identificar, objetivamente as ações de extensão, sendo que nas ementas das disciplinas com carga horária indicada para extensão, observou-se atividades eminentemente teóricas.

Desta forma, solicitamos à UEPG que apresente, objetivamente, o detalhamento das ações de extensão planejadas para o curso, que demonstrem o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade.

A UEPG apresentou resposta, por meio do Ofício R. n.º 382/23, de 11/12/23, fl. 177, encaminhado a este CEE em 05/02/24, pela Seti, conforme transcrevemos a seguir:

ASSUNTO: detalhamento das ações de curricularização na extensão (Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18)

Em atendimento ao questionamento apresentado por este douto Conselho Estadual de Educação, processo SEI/UEPG 23.000060044-4 – documento 1726412 folhas 174 – 175, em decorrência da apresentação do Projeto Pedagógico de Curso, como ato protocolar para o pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física –Licenciatura EaD, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) informamos que:

Ficou documentalmente evidenciado que o presente curso atende à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à deliberação CEE/PR n.º 08/21, pois o Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física EaD da Universidade Estadual de Ponta Grossa, demonstrou em seu PPC que o Curso de Licenciatura tem uma carga horária total de 3.385 (três mil, trezentos e oitenta e cinco) horas, das quais 360 (trezentos e sessenta) são destinadas a curricularização da extensão.

Esta carga horária foi distribuída ao longo do curso, em disciplinas articuladoras denominadas Práticas de extensão e projetos integrados curriculares (I a VIII) que terão sua carga horária destinada para o

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

desenvolvimento de atividades extensionistas. Estas disciplinas objetivam realizar uma aproximação dos conteúdos apreendidos em sala de aula – aqui o Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA, com a realidade social presente nos diferentes espaços de atuação do futuro profissional e com as cidades/Polos de inserção do Curso.

Desta maneira, após o aluno compreender a importância da extensão universitária, que para o Curso de Educação Física da UEPG é entendida a partir de uma concepção transformadora, por meio da qual as relações entre universidade e sociedade são dialógicas e buscam a transformação social. Essa postura permite um tensionamento resultante da participação e do confronto com a realidade, resultando em uma formação mais qualificada e engajada dos estudantes; possibilitando uma ampliação e ligação entre os diferentes conteúdos trabalhados no AVA; pois entre os principais papéis do estudante está a problematização da realidade e a realização de ações que permitam à comunidade se apropriar do conhecimento apresentado, de forma que ele possa ser mais uma opção para a melhoria da qualidade de vida em sua concepção mais ampla.

Esta problematização, feita através do AVA, tem nas disciplinas de Prática de Extensão e Projetos Integrados Curriculares I a VIII, ofertados em todos os semestres do curso, uma carga horária de 30 (trinta) horas, para diagnóstico da realidade, problematização, proposta de intervenção e avaliação do trabalho realizado, o que está explicitados no Quadro 5.7.1 Disciplinas com aulas práticas, no processo fls. 39 a 41.

Desta problematização deverão emergir propostas de atividades, relacionadas com as disciplinas em Curso em cada semestre, denominados de projetos de intervenção que serão aplicados para as comunidades das localidades em que os Polos estão localizados. Esta estratégia busca se articular aspectos teórico/práticos do Curso e a vivência dos alunos em uma relação na comunidade onde estão inseridos.

A proposta dos projetos, em cada semestre, deverá estar relacionada com as disciplinas ofertadas no semestre e com os conteúdos de aprendizagens das plataformas no AVA.

Ainda, a proposta de intervenção será de no mínimo 15 (quinze) horas [1], e sua aplicação deverá ocorrer somente após ser submetido/apreciado pelo professor formador e Tutor de Atividades Práticas [2], farão a problematização, orientação e correções de propostas das atividades, via fóruns de discussão em ambiente virtual, e decidirão a melhor estratégia de aplicação das atividades em instituição de ensino, formal e não formal, que atendam a comunidade em geral e estejam abertas a parceria para o desenvolvimento das atividades. O acompanhamento das atividades de práticas extensionistas, *in loco*, é do professor Tutor de Atividades Práticas.

Finalizadas as atividades, os acadêmicos(as), deverão postar relatórios de atividades na plataforma AVA. Após a avaliação e validação destas atividades pelo tutor de Atividades práticas, cada projeto, será inscrito como parte de um projeto maior do Nutead que deve abrigar a todas as práticas extensionistas dos Cursos EaD, como forma de emitir uma certificação específica e documentar as atividades de extensão.

As ações de curricularização da extensão poderão ser realizadas no ano letivo, no caso do Curso de Licenciatura em Educação Física EaD em cada semestre, podendo se dar, também, em Eventos Integradores da Curricularização da Extensão de cunho interdisciplinar ou através da participação do acadêmico em projetos extensionistas, preferencialmente, do departamento de Educação Física – UEPG. Para a creditação de carga horária a atuação do acadêmico deverá ser como executor ou colaborador, sendo “executor” aquele que participa das etapas de planejamento e participa ativamente da execução da ação, e “colaborador” aquele que participa da execução da ação.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

Entendemos que neste modelo de ação atendemos a Resolução CNE/CES n.º 6/2018 e o perfil profissional do egresso do curso de Licenciatura em Educação Física EaD da UEPG, intervindo na sociedade por meio das manifestações do movimento humano (exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, das lutas e da dança) nos campos da educação para os licenciados visando a formação, a ampliação e o enriquecimento cultural das pessoas para aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável.

O objetivo desejado nesta proposta, acolhe a concepção da extensão universitária como função potencializadora na formação dos estudantes e na sua capacidade de intervir em benefício da sociedade, com o propósito de transformação da realidade social, sobretudo das localidades onde as instituições de educação superior estão inseridas. Por isso, a concepção da aprendizagem de competências implica, sobretudo, na relação das atividades vivenciadas. (Paulo Sergio Ribeiro, Coordenado do Curso de Licenciatura em Educação Física – EAD).

Colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Ressaltamos que, conforme a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, com fundamento na Resolução CNE/CES n.º 07/18, temos as modalidades a seguir:

Art. 3.º Para fins de inserção da extensão nos currículos, consideram-se as ações enquadradas nas modalidades descritas a seguir:

- I – programas;
- II – projetos;
- III – cursos e oficinas;
- IV – eventos;
- V – prestação de serviços.

Art. 4.º As modalidades descritas no artigo 3.o devem constar dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo que, para fins de distribuição e registro da carga horária obrigatória, poderão ser consideradas de diferentes formas, tais como:

- I – componente curricular específico;
 - II – parte da carga horária de uma disciplina curricular;
 - III – participação em projetos/programas de extensão diversos com posterior aproveitamento de carga horária em extensão como componente curricular.
- (...)

Destaque-se que, conforme o artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, a autoavaliação da extensão (...), deve incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

A UEPG apresentou, também, suas considerações em relação ao atendimento às atividades complementares, em documento constante às fls. 41 a 43, com as seguintes informações:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU ACADÊMICO CIENTÍFICO-CULTURAIS –ESTUDOS INTEGRADORES (EI)

Aqui abrimos espaço para esclarecer sobre a mudança da nomenclatura Atividades Complementares nos cursos de Educação Física apontadas em resoluções anteriores, para perspectiva mais contemporânea com a seguinte denominação: Estudos Integradores (EI) na etapa Licenciatura, em atendimento ao item 1.10 do SINAES e aos artigos 13 e 25 da Resolução CNE n.º 06 de 2018. Essas atividades durante a formação profissional deverão ser desenvolvidas para enriquecimento curricular, sendo que ao terminar a sua etapa específica, o acadêmico deverá ter desenvolvido Estudos Integradores/Atividades Integradoras de Aprendizado com carga horária aproximada de 10% do total do curso. No caso do Curso de Licenciatura em Educação Física - EaD da UEPG a carga horária prevista é de 340 (trezentos e quarenta) horas. Essas atividades/estudos deverão ser desenvolvidas nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão, considerando os artigos 13 e 25 da Resolução n.º 06/2018:

Art. 13 A etapa específica para formação em Licenciatura deverá desenvolver estudos integradores para enriquecimento curricular, com carga horária referenciada em 10% do curso, compreendendo a participação em:

- a) seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos no projeto institucional da Instituição de Educação Superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição;
- b) atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;
- c) intercâmbio acadêmico interinstitucional;
- d) atividades de comunicação e expressão, visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social;

Art. 25 A organização curricular do curso de graduação em Educação Física deverá abranger atividades integradoras de aprendizado, com carga horária flexível inserida nas atividades determinadas no PPC do curso, tais como:

- a) seminários e estudos, em projetos de iniciação científica, monitoria e extensão, entre outros, definidos no projeto institucional da IES e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição, podendo ser acoplados ao ensino das disciplinas;
- b) práticas reais articuladas entre os sistemas de ensino, saúde, esporte, lazer e instituições oferecedoras de atividade física, de modo a propiciar vivências, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos;
- c) atividades relacionadas ao uso de tecnologias de informação e comunicação visando à aquisição e à apropriação de recursos de aprendizagem capazes de ampliar a abrangência com os objetos de aprendizagem, interpretar a realidade estudada e criar conexões com o meio econômico e social;
- d) atividades vinculadas ao trabalho de conclusão de curso deverão versar sobre tema integrante da área de intervenção do graduado, desenvolvido sob a orientação acadêmica de docente do curso, ser defendido publicamente e sem destinação de carga horária específica. Os acadêmicos terão que desenvolver ao longo do curso 340 horas de Estudos Integradores, nas quais 170 horas nos dois primeiros anos do Curso (entre o 1º e o 4º períodos) e as

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

demais 170 horas deverão ser desenvolvidas nos dois últimos anos de curso (entre o 5º e o 8º períodos). A instituição e o curso têm o compromisso de oferecer os mais diferentes tipos de estudos integradores, envolvendo professores, acadêmicos e comunidade, mas também divulgar e incentivar a participação em eventos e atividades promovidas em outros contextos e que contribuam para a formação ofertada. Essas atividades deverão ser protocoladas ao coordenador e serão computadas de acordo com o critério específico estabelecido pelo colegiado, podendo contar atividades de ensino, pesquisa e extensão. São reconhecidos como Estudos Integradores:

- a) Participação em programas de iniciação científica e/ou projetos de pesquisa e publicações que tenham vinculação com a área de formação;
- b) Participação em cursos (extensão, atualização ou aperfeiçoamento) e eventos (congressos, simpósios e similares) que tenham vinculação com a área de formação;
- c) Participação em monitorias, estágios curriculares não obrigatórios, Programas de Ensino Tutorial, Programa de Educação pelo Trabalho, Residência Pedagógica e similares;
- d) Outras atividades que tenham vinculação com a área de formação. Sobre as atividades de extensão, poderão ser computadas desde que não tenham sido computadas anteriormente nas disciplinas do curso, visando estimular àquelas principalmente ofertadas na instituição não vinculadas diretamente ao DEDUFIS ou até em outras instituições de ensino. Essas atividades são a complementação da formação dos acadêmicos nos três pilares da universidade (ensino, pesquisa e extensão), que são de suma importância para a atividade profissional, seja na área acadêmica, de pesquisa e/ou atendendo a comunidade.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Sobre a referida norma, em 04/08/23, este Conselho emitiu o Ofício CEE/PR n.º 249/23-CEE/PR, comunicando às IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, sobre a reformulação da Resolução CNE/CP n.º 02/2019, por grupo de trabalho do Conselho Nacional de Educação, nos seguintes termos:

Em atenção ao solicitado pela Câmara do Ensino Superior - CES deste Conselho, comunicamos que na 18ª Sessão do Conselho Pleno, realizada no dia 21/07/23, durante a 6ª Reunião Ordinária, tivemos a presença da Senhora Márcia Teixeira Sebastiani, Conselheira da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a qual fez uma abordagem sobre Formação de Professores e as Resoluções do CNE no. 02/2015 e n.º 02/2019.

Diante dos esclarecimentos apresentados pela Conselheira, a Câmara de Educação Superior (CES) identificou a necessidade de informar às Instituições de Educação Superior, mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná, que o Conselho Nacional de Educação constituiu Grupo de Trabalho para a revisão da Resolução CNE/CP n.º 02/2019.

Considerando a revisão da referida norma, a Câmara do Ensino Superior – CES deste Conselho, entende que as licenciaturas das IES, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, que ainda não realizaram a adequação à

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

Resolução CNE/CP n.º 02/2019, poderão aguardar a emissão de nova normativa pelo Conselho Nacional de Educação, para atualizarem seus Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs).

Desta forma, o curso em questão poderá aguardar a emissão de nova normativa pelo Conselho Nacional de Educação, para atualizar seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC), considerando que a minuta de Resolução está em período de consulta pública.

Considerando o atraso no envio do pedido, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, o prazo de vigência da renovação de reconhecimento será de 03 (três) anos.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente, com exceção do estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 07/18, e na Deliberação CEE/PR n.º 08/21, uma vez que não há elementos que permitam identificar as ações de extensão planejadas para que seja possível verificar sua pertinência.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física — Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no *campus* Sede, no âmbito do Sistema UAB, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 08/05/23 até 07/05/26, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.385 (três mil, trezentas e oitenta e cinco) horas, 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) em cada polo, regime semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES:

a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão.

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

1- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.148.477-4

2 - realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

3- encaminhe manifestação a este CEE contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que demonstre, objetivamente o atendimento integral à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES em exercício